



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.767 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Acrescenta a alínea “g”, no inciso IX, ao art. 3º da Lei nº 3.907 de 26/01/2009 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudos, e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a alínea **g**, no inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

IX – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA compete:

g – promover e regulamentar as atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 24 de outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **30 de outubro de 2023.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos** – Ed. nº **1355.**